



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

PREÂMBULO

DIA:	18 DE AGOSTO DE 2025 (Segunda-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 9398/2025

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/25**, do tipo Menor Preço por item, destinado a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo n.º 9398/2025, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos. Trata-se de licitação com a utilização do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. TIPO:

- 3.1. Menor preço por item.
- 3.2. Modo de disputa: fechado/aberto
- 3.3. Forma de fornecimento: Parcelada.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Saúde.



5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 05 de agosto de 2025 às 00h00min até 14 de agosto de 2025 às 23:59.

5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 18 de agosto de 2025 às 08h00min

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 18 de agosto de 2025 às 14h00min

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min às 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$17.775.287,79(dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RED	FONTES
10.301.0057.2.012	3390 3000	305	1.600.01/1.621.01/1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.3000	324	1.600.20/1.600.21/1.621.04/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.3000	350	1.600.42/1.600.52/1.635.00

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (anexo I), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum por cento).

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13.14 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;



14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

15.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



15.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



15.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.22.8 empresas brasileiras;

15.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

16.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

16.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA.



17.1. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

17.2. A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

17.3. O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

17.4. A solicitação do formulário da garantia de proposta deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá ser preenchido e apresentado junto do comprovante de garantia no momento da habilitação.

17.5. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

17.6. A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

17.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18. DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 contiver vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.4 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.5 DAS DECLARAÇÕES



19.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



19.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso)

19.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de



certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.7.9.2 Poderá em sede de diligência o Pregoeiro solicitar em sede de diligência passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

19.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.7.11 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: ***“§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*”**

19.7.11.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.7.11.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.7.11.3 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.7.11.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.7.12 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.7.13 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



19.7.14 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

19.7.15 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

19.7.16 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.7.17 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.7.18 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.7.19 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7.20 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



19.7.21 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

20.2 Para fins de comprovação da regularidade sanitária e da qualidade dos medicamentos ofertados, os licitantes deverão apresentar, no momento da proposta, os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Portaria do Ministério da Saúde nº 802, de 8 de outubro de 1998.

b) O CBPF deverá estar vigente na data da abertura da licitação e deverá contemplar a(s) linha(s) de produção correspondente(s) ao(s) medicamento(s) ofertado(s).

c) No caso de medicamentos fabricados no exterior, será aceito documento equivalente ao CBPF emitido por autoridade sanitária do país de origem, desde que reconhecido ou aceito pela ANVISA, nos termos das normas sanitárias brasileiras.

d) A ausência do CBPF, ou de documento equivalente aceito pela ANVISA, implicará a desclassificação da proposta, por não atendimento aos requisitos técnicos e legais obrigatórios.

e) A apresentação do CBPF será exigida apenas das empresas fabricantes dos medicamentos, podendo ser apresentada pela empresa distribuidora ou representante comercial, desde que identifique claramente o fabricante responsável pelo produto ofertado.

20.3 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

20.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.6 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de



primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

20.7 Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

21. DOS RECURSOS:

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.2.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e



IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.2.9 fraudar a licitação

23.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

23.3.1 advertência;

23.3.2 multa;



23.3.3 impedimento de licitar e contratar e

23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2 as peculiaridades do caso concreto

23.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.6 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



23.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

24.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

24.3 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

24.4 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

24.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

24.6 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

24.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto



desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

24.8 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

24.9 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a. PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b. DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

24.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.11 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

24.12 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

24.13 A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

24.14 Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

24.15 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

24.16 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

24.17 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

24.18 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



25.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

25.2 Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

25.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo. A contratada deve ter oportunidade de contestar e corrigir a falha.

25.4 O prazo para liquidação da nota fiscal será de 05 (cinco) dias úteis.

25.5 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

25.6 Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

25.7 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos



efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

25.8 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

25.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

25.10 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão cumprir o art. 117 da Lei 14.133/2021 no exercício das atividades de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.2 As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.



27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

28.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

28.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



28.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação



b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

30 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

31.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

32 DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

32.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

33.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:



“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

36. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

38. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

38.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

38.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

38.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



38.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

38.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

38.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

38.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39. FORO:

39.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 1º de agosto 2025.

Fernando Wallace Clemente da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025

Processo nº 9398/2025

OBJETO: .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	36792	ACEBROFINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML)	FR		691,0000	4,1000	2.833,10
2	40324	ACEBROFINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 120ML)	FR		691,0000	3,4000	2.349,40
3	20471	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3,00 ML)	AMP		626,0000	2,2500	1.408,50
4	16201	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,ML)	FR		346,0000	12,9350	4.475,51
5	16199	ACETILCIST	ENV		12.960,0000	1,5500	20.088,0



		EÍNA, 600MG, GRANULAD O PARA SOLUÇÃO ORAL					0
6	36794	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG.	CMP		26.179,0000	0,5000	13.089,5 0
7	36499	ACICLOVIR, DOSAGEM: 250 MG, USO:INJET ÁVEL	FR		1.512,0000	13,4000	20.260,8 0
8	16206	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG		1.350,0000	5,2500	7.087,50
9	4247	ÁCIDO ACETILSALI CÍLICO, 100 MG	CMP		219.888,000 0	0,0400	8.795,52
10	7211	ÁCIDO ASCÓRBIC O , 500MG	CMP		29.707,0000	0,2100	6.238,47
11	30871	ÁCIDO ASCÓRBIC O, 100MG/M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP		18.576,0000	0,5769	10.716,4 9
12	21973	ÁCIDO ASCÓRBIC O, 200 MG, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO	FR		415,0000	2,5500	1.058,25



		20,00 ml)					
13	26486	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML)	FR		346,0000	4,9500	1.712,70
14	26039	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CMP		178.589,0000	0,0700	12.501,23
15	26437	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP		6.264,0000	2,1700	13.592,88
16	45441	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CPS		61.056,0000	0,2200	13.432,32
17	40325	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINO LÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM	FR		4.579,0000	6,2700	28.710,33



		VITAMINA S "A" E "E", TIPO:LOÇÃ O OLEOSA (FRASCO 100ML)					
18	36803	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COMPOSIÇ ÃO:COMP OSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONE NTES:LINO LÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENT AÇÃO:ASS OCIADOS COM VITAMINA S "A" E "E", TIPO:LOÇÃ O OLEOSA (FRASCO 200ML)	FR		4.277,0000	4,5000	19.246,50
19	21746	ADENOSIN A, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMP		1.966,0000	5,5500	10.911,30
20	47666	ÁGUA DESTILADA , ESTERIL APIROGENI CA, AMPOLA 10 ML	AMP		62.832,0000	0,8000	50.265,60



Processo:9398/2025

Página: 1306

Rubrica:

21	47667	ÁGUA DESTILADA , ESTÉRIL, APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO (FRASCO 250ML)	FR		7.646,0000	9,2750	70.916,6 5
22	47668	ÁGUA DESTILADA , ESTÉRIL, APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000ML)	FR		5.098,0000	11,9150	60.742,6 7
23	21747	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP		8.813,0000	0,3800	3.348,94
24	36804	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		5.929,0000	1,0800	6.403,32
25	7802	ALBUMINA HUMANA 20% ,INJETÁVEL (FRASCO 50,00ML)	FR		2.268,0000	126,7500	287.469, 00
26	21823	ALENDRONATO SE SÓDIO 70 MG	CMP		8.294,0000	0,6150	5.100,81



27	45754	ALFAEPOE TINA 4.000 UI	FR		3.418,0000	21,8500	74.683,3 0
28	52688	ALGESTON A ACETOFENI DA	AMP		960,0000	7,6600	7.353,60
29	36807	ALOPURIN OL, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		22.745,0000	0,1300	2.956,85
30	36808	ALOPURIN OL, DOSAGEM: 300 MG	CMP		20.736,0000	0,2600	5.391,36
31	9439	ALPRAZOL AM 1MG	CMP		160.474,000 0	0,2400	38.513,7 6
32	11491	ALPRAZOL AM 2MG	CMP		192.960,000 0	0,3450	66.571,2 0
33	47575	ALTEPLASE , CONCENTR AÇÃO:50M G, FORMA FARMACÊ UTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE - FRASCO/A MPOLA	FR		394,0000	2.141,45 00	843.731, 30
34	41121	AMBROXO L, SAL CLORIDRAT O, 3MG/ML, (30MG/5M L) XAROPE INFANTIL	FR		1.832,0000	4,5000	8.244,00



Processo:9398/2025

Página: 1308

Rubrica:

		(FRASCO 120,00 ML)					
35	41122	AMBROXO L, SAL CLORIDRAT O, 6MG/ML (60MG/5M L), XAROPE ADULTO 120ML	FR		1.919,0000	4,1500	7.963,85
36	47669	AMICACIN A SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP		1.858,0000	2,8200	5.239,56
37	16231	AMINOFILI NA 24MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00 ML)	AMP		1.814,0000	1,2800	2.321,92
38	26501	AMIODAR ONA, 100 MG	CMP		20.736,0000	0,3193	6.621,69
39	36813	AMIODAR ONA, DOSAGEM: 200 MG.	CMP		16.877,0000	0,4900	8.269,73
40	45475	AMIODAR ONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO :INJETÁVEL 3ML	AMP		9.072,0000	1,4638	13.279,5 9



Processo:9398/2025

Página: 1309

Rubrica:

41	16522	AMITRIPTIL INA CLORIDRAT O, 25 MG	CMP		255.960,000 0	0,1000	25.596,0 0
42	32242	AMOXICILI NA, 500MG CÁPSULA	CPS		57.542,0000	0,4600	26.469,3 2
43	36815	AMOXICILI NA, CONCENTR AÇÃO:50M G/ML, APRESENT AÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃ O ORAL (FRASCO 150ML)	FR		1.771,0000	5,0000	8.855,00
44	36519	AMOXICILI NA, PRINCÍPIO ATIVO:ASS OCIADA COM CLAVULAN ATO DE POTÁSSIO, CONCENTR AÇÃO:1G + 200MG, APRESENT AÇÃO:INJE TÁVEL	FR		15.552,0000	23,6600	367.960, 32
45	36520	AMOXICILI NA, PRINCÍPIO ATIVO:ASS OCIADA COM CLAVULAN ATO DE POTÁSSIO, CONCENTR	FR		3.305,0000	11,7000	38.668,5 0



		AÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SUS PENSÃO ORAL					
46	36818	AMOXICILI NA, PRINCÍPIO ATIVO:ASS OCIADA COM CLAVULAN ATO DE POTÁSSIO, CONCENTR AÇÃO:500 MG + 125MG	CMP		131.371,000 0	1,0000	131.371, 00
47	21753	AMPICILIN A 500 MG INJETÁVEL	FR		3.197,0000	2,5424	8.128,05
48	45442	ANFOTERIC INA B 50MG	FR		605,0000	23,0620	13.952,5 1
49	36819	ANLODIPIN O BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	CMP		86.400,0000	0,1300	11.232,0 0
50	36820	ANLODIPIN O BESILATO, DOSAGEM: 5 MG.	CMP		184.896,000 0	0,0500	9.244,80
51	45476	ARIPIPRAZ OL 10MG	CMP		51.840,0000	0,8950	46.396,8 0
52	52689	ARIPIPRAZ	FR		360,0000	132,8700	47.833,2



		OL 150ML					0
53	21755	ATENOLOL 50 MG	CMP		172.800,000 0	0,1300	22.464,0 0
54	36821	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG.	CMP		236.736,000 0	0,0700	16.571,5 2
55	21756	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP		6.048,0000	0,3683	2.227,43
56	36531	AZITROMIC INA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SUS PENSÃO ORAL	FR		3.110,0000	13,6050	42.311,5 5
57	36530	AZITROMIC INA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENT AÇÃO:PÓ LIOFILIZAD O PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR		3.780,0000	39,4800	149.234, 40
58	16251	AZITROMIC INA,500M G	CMP		53.050,0000	1,5350	81.431,7 5
59	18249	BACLOFEN O 10mg	CMP		2.354,0000	0,5400	1.271,16
60	41128	BAMIFILIN A	DG		1.922,0000	1,0380	1.995,04



		CLORIDRAT O, 300MG					
61	52690	BECLOMET ASONA DIPROPIO NATO	FR		1.440,0000	16,6900	24.033,6 0
62	16254	BENZILPEN ICILINA BENZATIN A 600.000 UI INJETÁVEL	FR		17.520,0000	4,7108	82.533,2 2
63	30800	BENZILPEN ICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIOTI CO APRESENT AÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	FR		15.120,0000	5,9980	90.689,7 6
64	36534	BENZILPEN ICILINA, APRESENT AÇÃO:POT ÁSSICA, COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADA À PENICILINA PROCAINA DA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO:INJET ÁVEL	FR		756,0000	2,8086	2.123,30
65	36535	BENZILPEN ICILINA, APRESENT AÇÃO:POT ÁSSICA, DOSAGEM:	FR		3.197,0000	6,5894	21.066,3 1



		5.000.000 UI, USO:INJET ÁVEL					
66	36828	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊ UTICA:EM ULSÃO TÓPICA (FRASCO 100ML)	FR		691,0000	5,4600	3.772,86
67	36536	BENZOILM ETRONIDA ZOL, CONCENTR AÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SUS PENSÃO ORAL	FR		994,0000	6,5000	6.461,00
68	52691	BETAISTIN A 16MG	CMP		720,0000	0,2200	158,40
69	34659	BETAMETA SONA, ACETATO, ASSOCIAD A COM BETAMETA SONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		1.512,0000	6,9800	10.553,7 6
70	1663	BICARBON ATO DE	AMP		18.144,0000	0,5203	9.440,32



		SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML					
71	18966	BICARBON ATO DE SÓDIO 8,4% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (250,00 ML)	FR		2.268,0000	22,8015	51.713,8 0
72	36829	BIPERIDEN O, DOSAGEM: 2 MG.	CMP		162.029,000 0	0,2100	34.026,0 9
73	41129	BISACODIL 5 MG	CMP		9.072,0000	0,1400	1.270,08
74	52692	BISOPROL OL 2,5 MG	CMP		1.440,0000	0,5150	741,60
75	36830	BROMAZEP AM, DOSAGEM: 3 MG;	CMP		105.559,000 0	0,2000	21.111,8 0
76	36831	BROMAZEP AM, DOSAGEM: 6 MG;	CMP		110.592,000 0	0,2600	28.753,9 2
77	18916	BROMOPRI DA 10 MG	CMP		14.861,0000	0,3200	4.755,52
78	20503	BROMOPRI DA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 10	FR		1.404,0000	1,5250	2.141,10



		ML					
79	16268	BROMOPRI DA 5 MG/ML, INJETÁVEL (2,00 ML)	AMP		60.480,0000	2,0200	122.169, 60
80	27835	BUDESONI DA, AEROSOL NASAL, 32MCG/D OSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICAD ORA	FR		691,0000	9,1800	6.343,38
81	27836	BUDESONI DA, AEROSOL NASAL, 50MCG/D OSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICAD ORA	FR		840,0000	21,1800	17.791,2 0
82	26508	BUPIVACAÍ NA CLORIDRAT O, 0,75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 20,00 ML)	FR		605,0000	24,2250	14.656,1 3
83	41130	BUPIVACAÍ NA CLORIDRAT O, ASSOCIAD A À GLICOSE, 0,5%+8%,	AMP		6.264,0000	4,5400	28.438,5 6



Processo:9398/2025

Página: 1316

Rubrica:

		SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML					
84	36834	BUPROPIO NA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 150 MG;	CMP		30.000,0000	1,0850	32.550,0 0
85	16273	CABERGOLI NA 0,5 MG	CMP		712,0000	9,9150	7.059,48
86	21835	CAPTOPRIL 25 MG	CMP		232.800,000 0	0,0400	9.312,00
87	20466	CARBAMA ZEPINA 400MG	CMP		31.450,0000	0,5800	18.241,0 0
88	21979	CARBAMA ZEPINA, 20 MG /ML , SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100,00ML)	FR		4.554,0000	8,7896	40.027,8 4
89	36837	CARBAMA ZEPINA, DOSAGEM: 200 MG.	CMP		314.863,000 0	0,1900	59.823,9 7
90	31989	CARBONAT O DE CÁLCIO + VIT. D3 500/400	CMP		37.934,0000	0,2500	9.483,50
91	52693	CARBONAT O DE CÁLCIO, DOSAGEM: 1250MG DE CÁLCIO +	CMP		30.000,0000	0,1500	4.500,00



Processo:9398/2025

Página: 1317

Rubrica:

		VITAMINA D					
92	36839	CARBONAT O DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO.	CMP		44.928,0000	0,1300	5.840,64
93	16461	CARBONAT O DE LÍTIO 300MG	CMP		105.494,0000	0,2954	31.158,71
94	52694	CARBONAT O DE LÍTIO 450MG	CMP		6.000,0000	0,7507	4.503,96
95	21763	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	CMP		1.512,0000	0,8575	1.296,54
96	36842	CARVEDILO L, DOSAGEM: 12,5 MG.	CMP		59.352,0000	0,1650	9.793,08
97	36843	CARVEDILO L, DOSAGEM: 25 MG	CMP		41.472,0000	0,2250	9.331,20
98	36844	CARVEDILO L, DOSAGEM: 3,125 MG.	CMP		51.192,0000	0,1650	8.446,68
99	36845	CARVEDILO L, DOSAGEM: 6,25 MG	CMP		41.472,0000	0,1450	6.013,44
100	1664	CEFALEXIN A 500mg CÁPSULA	CPS		97.546,0000	0,4200	40.969,32
101	27839	CEFALEXIN	FR		3.888,0000	9,0000	34.992,0



Processo:9398/2025

Página: 1318

Rubrica:

		A, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃ O ORAL FRASCO 100 ML					0
102	30808	CEFAZOLIN A SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR		9.720,0000	5,3870	52.361,6 4
103	16276	CEFEPIMA CLORIDRAT O, 1G, PÓ LIÓFILO P/INJETÁV EL	FR		12.960,0000	16,4800	213.580, 80
104	41132	CEFTRIAXO NA SÓDICA, 1G, EV/IM INJETÁVEL	FR		24.192,0000	8,9500	216.518, 40
105	41133	CEFTRIAXO NA SÓDICA, 1G, INTRA MUSCULA R + LIDOCAÍNA	FR		18.144,0000	8,8450	160.483, 68
106	26506	CEFUROXI MA, 750 MG, INJETÁVEL	FR		1.814,0000	15,1400	27.463,9 6
107	16283	CETOCONA ZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G)	BIG		1.782,0000	6,3350	11.288,9 7
108	40329	CETOCONA ZOL, 2%,	UND		691,0000	5,1600	3.565,56



		SHAMPOO - 100ML					
109	45755	CETOPROF ENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁV EL	FR		18.144,0000	2,5300	45.904,3 2
110	45756	CETOPROF ENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP		18.144,0000	3,2750	59.421,6 0
111	52695	CIANOCOB ALAMINA AMPOLA 2ML	AMP		1.253,0000	3,1900	3.997,07
112	52725	CIANOCOB ALAMINA, AMPOLA 1ML	AMP		1.397,0000	1,8200	2.542,54
113	36563	CILOSTAZO L, CONCENTR AÇÃO:50 MG	CMP		22.032,0000	0,2247	4.949,84
114	947	CINARIZIN A 75mg	CMP		2.009,0000	0,2800	562,52
115	21773	CIPROFLOX ACINO CLODRIDR ATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00 ML)	BL		12.096,0000	18,7900	227.283, 84
116	45445	CIPROFLOX	FR		30,0000	15,4300	462,90



		ACINO CLORIDRAT O, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO : SOLUÇÃO OFTÁLMIC A					
117	36849	CIPROFLOX ACINO CLORIDRAT O, DOSAGEM: 500 MG.	CMP		50.717,0000	0,4400	22.315,4 8
118	38846	CISATRACÚ RIO BESILATO, CONCENTR AÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL	AMP		3.197,0000	17,6800	56.522,9 6
119	14469	CITALOPRA M 20mg	CMP		142.560,000 0	0,2600	37.065,6 0
120	27842	CLARITRO MICINA , 500 MG	CMP		2.765,0000	3,8300	10.589,9 5
121	16295	CLARITRO MICINA , 50MG/ML, GRANULAD O PARA SUSPENSÃ O ORAL (FRASCO 60,00ML)	FR		346,0000	58,0600	20.088,7 6
122	16294	CLARITRO MICINA, 500MG,	FR		950,0000	46,8300	44.488,5 0



		INJETÁVEL					
123	45757	CLINDAMI CINA 300MG.	CPS		4.847,0000	2,4100	11.681,2 7
124	26589	CLINDAMI CINA, 150MG/M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00 ML)	AMP		12.960,0000	5,2650	68.234,4 0
125	21981	CLOMIPRA MINA 25 MG	CMP		27.648,0000	0,6800	18.800,6 4
126	16633	CLONAZEP AM 2 MG	CMP		385.171,000 0	0,1100	42.368,8 1
127	36854	CLONAZEP AM, DOSAGEM: 0,5 MG.	CMP		148.608,000 0	0,1300	19.319,0 4
128	36856	CLONAZEP AM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		9.266,0000	3,9450	36.554,3 7
129	30811	CLONIDINA CLORIDRAT O, 0,1 MG	CMP		7.502,0000	0,1617	1.212,82
130	34666	CLONIDINA CLORIDRAT O, 0,15 MG/ML,	AMP		3.370,0000	3,7196	12.535,0 5



		SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)					
131	30812	CLONIDINA CLORIDRAT O, 0,2 MG	CMP		5.702,0000	0,2503	1.427,40
132	36568	CLOPIDOG REL, DOSAGEM: 75 MG	CMP		13.824,0000	0,6650	9.192,96
133	11447	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR		133,0000	1,6274	216,44
134	34669	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		18.144,0000	0,2140	3.882,82
135	16308	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (10,00ML)	AMP		12.528,0000	0,3800	4.760,64
136	16305	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIAD O COM CLORETO DE BENZALCÔ NIO, 0,9%+0,01 %, SOLUÇÃO	FR		346,0000	0,8400	290,64



		NASAL (FRASCO 30,00ML)					
137	36573	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000 ML))	FR		6.480,0000	4,3900	28.447,20
138	36570	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 100ML))	FR		77.760,0000	2,1992	171.007,20
139	36571	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 250 ML))	FR		77.760,0000	2,6900	209.174,40
140	36572	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO	FR		77.760,0000	3,1000	241.056,00



		INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 500 ML))					
141	45477	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (AMPOLA 10 ML)).	AMP		6.480,0000	0,3600	2.332,80
142	10444	CLORPRO MAZINA 5mg/ml.	AMP		1.512,0000	1,2180	1.841,62
143	6427	CLORPRO MAZINA, 40 MG , SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR		959,0000	4,9980	4.793,08
144	36859	CLORPRO MAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CMP		62.770,0000	0,1480	9.289,96
145	36858	CLORPRO MAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		133.618,000 0	0,2210	29.529,5 8
146	40331	COLAGENA SE, 0,6UI/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIG		2.246,0000	28,4650	63.932,3 9
147	16311	COLAGENA	BIG		2.074,0000	25,5500	52.990,7



		SE, ASSOCIAD A COM CLORANFE NICOL, 06UI+1%, POMADA					0
148	16312	COLCHICIN A 0,5MG	CMP		4.061,0000	0,5000	2.030,50
149	52726	CORANTE AZUL DE METILENO INJETÁVEL 6ML	FR		120,0000	60,0000	7.200,00
150	26516	DANTROLE NO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL, KIT C/12 FRS PÓ LIOFILIZAD O+ 12 FRS C/DILUENT E	FR		176,0000	164,2200	28.902,7 2
151	21790	DESLANÓSI DO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,00ML)	AMP		1.858,0000	2,9350	5.453,23
152	45446	DESLORAT ADINA, CONCENTR AÇÃO: 0,5MG/ML, FORMA FARMACE UTICA: XAROPE - FRASCO 60ML	FR		535,0000	10,6400	5.692,40
153	45447	DESVENLA	CMP		52.272,0000	1,7400	90.953,2



		FAXINA, SAL SUCCINAT O, 50MG					8
154	27848	DEXAMETA SONA , 4 MG	CMP		4.147,0000	0,3900	1.617,33
155	21791	DEXAMETA SONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG		1.676,0000	3,6600	6.134,16
156	27847	DEXAMETA SONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML	FR		842,0000	3,5850	3.018,57
157	41141	DEXAMETA SONA 4MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,5 ML)	AMP		25.056,0000	2,0600	51.615,3 6
158	16320	DEXCLORF ENIRAMIN A MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML)	FR		1.210,0000	1,4400	1.742,40
159	36866	DEXCLORF ENIRAMIN A MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	CMP		41.472,0000	0,1300	5.391,36
160	45478	DEXMEDET OMIDINA, CLORIDRAT	AMP		3.240,0000	15,3550	49.750,2 0



		O 100MG/M L INJETÁVEL, FRASCO 2 ML.					
161	45448	DEXTROCE TAMINA 50MG/ML - 10ML	FR		1.728,0000	123,1300	212.768, 64
162	40223	DEXTROCE TAMINA 50 MG/ML - 2 ML	AMP		1.728,0000	15,9200	27.509,7 6
163	8575	DIAZEPAM 10mg	CMP		307.622,000 0	0,0597	18.371,1 9
164	52727	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP		300,0000	0,8900	267,00
165	5000	DIAZEPAM 5mg	CMP		193.104,000 0	0,0379	7.322,50
166	6927	DIAZEPAM 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 2ML	AMP		4.126,0000	0,5061	2.088,17
167	7877	DICLOFENA CO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML INJ	AMP		50.976,0000	0,8451	43.079,8 2
168	11802	DICLOFENA CO DIETILAMÓ NICO GEL 10MG - 60G	BIG		138,0000	5,4650	754,17



169	9888	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - 15MG/ML - 15ML	FR		138,0000	4,3600	601,68
170	36870	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	CMP		1.728,0000	0,1450	250,56
171	21798	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA , 50 MG	CMP		54.000,0000	0,0318	1.716,12
172	36871	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG.	CMP		10.303,0000	0,0672	691,95
173	41145	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	CMP		4.104,0000	0,2600	1.067,04
174	16604	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50 MG	CMP		63.043,0000	0,9800	61.782,14
175	11916	DIPIRONA SÓDICA 500MG	FR		19.138,0000	2,3800	45.548,44
176	26045	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CMP		336.000,0000	0,1300	43.680,00
177	34673	DIPIRONA SÓDICA, 500	AMP		75.600,0000	1,4900	112.644,00



		MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
178	16634	DIVALPRO ATO DE SÓDIO, 500MG	CMP		20.736,0000	0,9600	19.906,5 6
179	7140	DOBUTAMI NA CLORIDRAT O 12,5MG/M L 20ML AMPOLA	AMP		3.024,0000	9,6750	29.257,2 0
180	52696	DONEPEZIL A	CMP		12.000,0000	0,3650	4.380,00
181	21811	DOPAMIN A, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00ML)	AMP		3.197,0000	2,7600	8.823,72
182	30823	DOXICICLI NA 100MG	CMP		2.354,0000	0,3900	918,06
183	52698	DROPERID OL,	AMP		626,0000	7,3300	4.588,58
184	45449	DULOXETI NA	CPS		52.920,0000	1,3300	70.383,6 0
185	52728	EMULSÃO DE LIPÍDIOS FRASCO 500ML	FR		302,0000	140,9800	42.575,9 6
186	36875	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:	CMP		75.708,0000	0,0950	7.192,26



		10 MG;					
187	36876	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	CMP		138.240,000 0	0,0950	13.132,8 0
188	36593	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	CMP		36.439,0000	0,0456	1.661,62
189	45438	ENOXAPAR INA, CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S -SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,4ML)	SR		12.744,0000	25,6350	326.692, 44
190	45439	ENOXAPAR INA, CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S -SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,6ML)	SR		14.472,0000	37,2900	539.660, 88



191	45453	ENOXAPAR INA, CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S :SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,20ML)	SR		13.824,0000	11,3000	156.211, 20
192	41147	EPINEFRIN A,1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP		9.072,0000	0,9840	8.926,85
193	40242	ESCITALOP RAM OXALATO, 10 MG	CMP		40.176,0000	0,3800	15.266,8 8
194	27820	ESCITALOP RAM OXALATO, 20 MG	CMP		44.669,0000	0,5550	24.791,3 0
195	21889	ESCOPOLA MINA BULTIBRO METO, ASSOCIAD A COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		18.144,0000	1,4314	25.971,3 2



		(AMPOLA					
196	16362	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00ML)	FR		1.164,0000	9,2900	10.813,5 6
197	16363	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		19.008,0000	0,9452	17.966,3 6
198	21888	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, ASSOCIAD A COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250M G	CMP		42.854,0000	0,3900	16.713,0 6
199	21890	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, ASSOCIAD A COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+3 33MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20	FR		829,0000	5,8100	4.816,49
200	34678	ESCOPOLA MINA	CMP		17.647,0000	0,3006	5.304,34



Processo:9398/2025

Página: 1333

Rubrica:

		BUTILBRO METO,10 MG COMPRIMI DO					
201	36881	ESPIRONOL ACTONA, DOSAGEM: 100 MG	CMP		20.736,0000	0,5800	12.026,8 8
202	36882	ESPIRONOL ACTONA, DOSAGEM: 25 MG	CMP		213.408,000 0	0,3700	78.960,9 6
203	52699	ESTRADIOL AMPOLA 1ML	AMP		18.000,0000	13,0900	235.620, 00
204	34679	ETILEFRINA CLORIDRAT O, 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		6.480,0000	0,9983	6.469,20
205	34680	ETOMIDAT O 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMP		1.296,0000	11,2000	14.515,2 0
206	34682	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	AMP		3.024,0000	2,2428	6.782,16
207	36883	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		126.230,000 0	0,1300	16.409,9 0



208	34683	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		1.296,0000	0,4800	622,08
209	38885	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20 ML).	AMP		1.789,0000	3,9900	7.138,11
210	8154	FENOBARBITAL SÓDICO 10mg	CMP		226.584,0000	0,1400	31.721,76
211	52700	FENOTEROL BROMIDRATO 200 DOSES	FR		120,0000	25,4300	3.051,60
212	26043	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR		1.382,0000	2,9900	4.132,18
213	21990	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG /ML-	AMP		25.056,0000	4,5440	113.854,46



		SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML					
214	41155	FENTANILA , SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		6.782,0000	1,0762	7.298,79
215	4755	FITOMENA DIONA ,10MG/1,0 OML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		6.480,0000	1,9600	12.700,8 0
216	45479	FLUCONAZ OL ,150 MG.	CPS		18.706,0000	0,9900	18.518,9 4
217	26509	FLUCONAZ OL, 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		626,0000	14,2600	8.926,76
218	30827	FLUMAZEN IL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP		1.814,0000	9,7900	17.759,0 6
219	52701	FLUOXETIN A 20ML	FR		360,0000	21,2000	7.632,00
220	32231	FLUOXETIN A, 20 MG CÁPSULA	CPS		351.130,000 0	0,1500	52.669,5 0



Processo:9398/2025

Página: 1336

Rubrica:

221	2060	FUROSEMI DA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP		24.192,0000	0,4499	10.883,9 8
222	36889	FUROSEMI DA, DOSAGEM: 40 MG;	CMP		176.429,000 0	0,0600	10.585,7 4
223	32232	GABAPENT INA, 300 MG	CPS		46.588,0000	0,6200	28.884,5 6
224	30828	GELATINA FLUIDA MODIFICA DA (SUCCINIL GELATINA)	FR		302,0000	46,1600	13.940,3 2
225	34686	GENTAMIC INA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	AMP		3.197,0000	1,2100	3.868,37
226	36890	GLIBENCLA MIDA, DOSAGEM: 5 MG.	CMP		174.744,000 0	0,0350	6.116,04
227	21871	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGA DA	CMP		41.904,0000	0,3200	13.409,2 8
228	30869	GLICEROL, 95% SUPOSITÓ RIO INFANTIL	UND		302,0000	1,4500	437,90



229	45480	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENT AÇÃO:CLIS TER (BOLSA 250 ML).	FR		1.210,0000	1,4488	1.752,99
230	29415	GLICLAZID A 60 MG	CMP		24.192,0000	0,6250	15.120,0 0
231	34688	GLICONAT O DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		1.966,0000	1,2723	2.501,34
232	45481	GLICOSE 25% /10ML (SOLUÇÃO INJETAVEL) .	AMP		25.920,0000	0,4872	12.628,2 2
233	7879	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FR		19.440,0000	2,8000	54.432,0 0
234	30863	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FR		13.824,0000	3,2000	44.236,8 0
235	21873	GLICOSE 50% /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		25.056,0000	0,3618	9.064,01



Processo:9398/2025

Página: 1338

Rubrica:

236	22000	HALOPERI DOL 5 MG / ML1 ML	AMP		3.910,0000	1,8800	7.350,80
237	45483	HALOPERI DOL, CONCENTR AÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLU ÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		1.789,0000	3,2000	5.724,80
238	45482	HALOPERI DOL, CONCENTR AÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLU ÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML).	AMP		5.218,0000	6,2600	32.664,6 8
239	36891	HALOPERI DOL, DOSAGEM: 1 MG.	CMP		74.650,0000	0,1232	9.193,15
240	36893	HALOPERI DOL, DOSAGEM: 5 MG.	CMP		228.355,000 0	0,1688	38.557,7 4
241	34690	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	AMP		6.048,0000	12,2800	74.269,4 4
242	34689	HEPARINA SÓDICA,	FR		3.240,0000	27,0500	87.642,0 0



		5.000UI/M L, INJETÁVEL, FRASCO DE 5ML					
243	45484	HIDRALAZI NA 25MG..	DG		26.698,0000	0,2367	6.318,51
244	38901	HIDRALAZI NA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP		3.240,0000	4,1024	13.291,7 8
245	36895	HIDRALAZI NA, DOSAGEM: 50 MG.	DG		20.736,0000	0,3160	6.552,58
246	36896	HIDROCLO ROTIAZIDA , DOSAGEM: 25 MG.	CMP		317.758,000 0	0,0300	9.532,74
247	30833	HIDROCOR TISONA, SAL SUCCINAT O SÓDICO,10 0MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁV EL,	FR		15.120,0000	2,9500	44.604,0 0
248	30834	HIDROCOR TISONA, SAL SUCCINAT O SÓDICO,50 0MG PÓ LIÓFILO	FR		15.120,0000	5,4000	81.648,0 0



		P/INJETÁVEL,					
249	52702	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	CMP		8.294,0000	0,2807	2.327,84
250	45485	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML).	FR		1.728,0000	3,2000	5.529,60
251	34694	HIDRÓXIDO DE FERRO III,SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III,USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	AMP		4.800,0000	10,5300	50.544,00
252	36899	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	CMP		32.141,0000	0,1700	5.463,97
253	36900	IBUPROFENO, DOSAGEM:	FR		1.771,0000	5,0450	8.934,70



		50 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SUS PENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)					
254	36901	IBUPROFE NO, DOSAGEM: 600 MG.	CMP		53.050,0000	0,3000	15.915,0 0
255	36902	IMIPRAMI NA, PRINCÍPIO ATIVO:CLO RIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	CMP		70.848,0000	0,3165	22.423,3 9
256	8610	IMUNOGL OBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300MCG	SR		302,0000	167,1800	50.488,3 6
257	52703	INSULINA FRASCO 10ML	FR		6.000,0000	21,0100	126.060, 00
258	52705	INSULINA REGULAR FRASCO 10ML	FR		1.200,0000	20,4500	24.540,0 0
259	52706	INSULINA REGULAR TUBETE 3ML	TU		2.880,0000	15,2000	43.776,0 0
260	52704	INSULINA TUBETE 3ML	TU		17.280,0000	15,8000	273.024, 00
261	36832	IPRATRÓPI	FR		1.296,0000	2,5500	3.304,80



		O BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLU ÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)					
262	16378	ISOSSORBI DA MONONIT RATO 40MG	CMP		6.221,0000	0,3000	1.866,30
263	52707	ISOSSORBI DA SAL MONONIT RATO 20 MG	CMP		20.995,0000	0,1500	3.149,25
264	36905	ISOSSORBI DA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO , DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAM ENTO:SUBL INGUAL.	CMP		7.970,0000	0,3100	2.470,70
265	32253	ITRACONA ZOL, 100MG CÁPSULA	CPS		78.386,0000	1,6450	128.944, 97
266	16383	IVERMECTI NA 6MG	CMP		14.585,0000	0,9800	14.293,3 0
267	32255	LACTULOS E, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FR		1.901,0000	9,3600	17.793,3 6



268	40249	LAMOTRIG INA 100 MG COMPRIMI DO	CMP		26.352,0000	0,2800	7.378,56
269	40248	LAMOTRIG INA 50MG	CMP		22.032,0000	0,2000	4.406,40
270	18394	LAMOTRIG INA, 25 MG	CMP		21.048,0000	0,1600	3.367,68
271	52708	LEVETIRAC ETAM 100 MG/ML	FR		360,0000	34,2200	12.319,2 0
272	52709	LEVETIRAC ETAM 500MG	CMP		6.000,0000	1,4390	8.634,00
273	8612	LEVODOPA +CARBIDO PA250+25 mg	CMP		10.368,0000	0,7400	7.672,32
274	26048	LEVODOPA , ASSOCIAD O À BENSERAZI DA, 100 MG+25MG	CMP		31.104,0000	0,6457	20.082,8 0
275	36910	LEVODOPA , COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADO À BENSERAZI DA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	CMP		12.096,0000	1,2917	15.623,9 9
276	36911	LEVODOPA ,	CMP		10.368,0000	11,5200	119.439, 36



		COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOP A, DOSAGEM: 200MG + 50MG					
277	40199	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CMP		2.354,0000	1,8850	4.437,29
278	16386	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		2.400,0000	17,9200	43.008,00
279	36912	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		154.872,0000	0,6900	106.861,68
280	36913	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.	CMP		157.464,0000	0,3545	55.820,99
281	45586	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML).	FR		1.444,0000	7,9860	11.531,78
282	52710	LEVONORGESTREL 0,75MG	CMP		1.200,0000	2,2500	2.700,00



Processo:9398/2025

Página: 1345

Rubrica:

283	52720	LEVONORG ESTREL ASSOCIAD O AO ETINILESTR ADIOL	CMP		20.400,0000	0,1000	2.040,00
284	36915	LEVOTIROX INA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	CMP		22.464,0000	0,1200	2.695,68
285	36916	LEVOTIROX INA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	CMP		25.920,0000	0,1200	3.110,40
286	36917	LEVOTIROX INA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	CMP		25.920,0000	0,1200	3.110,40
287	21901	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 10%, SPRAY (FRASCO 50,00ML)	FR		76,0000	49,8800	3.790,88
288	45587	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 2% INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML).	AMP		21.396,0000	1,0662	22.812,4 2
289	21900	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 2%, GELÉIA (30,00G)	BIG		1.512,0000	2,6000	3.931,20
290	21898	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 2%,	FR		6.480,0000	3,5448	22.970,3 0



		INJETÁVEL(FRASCO 20,00 ML)					
291	34698	LOPERAMI DA CLORIDRAT O, 2MG, COMPRIMI DO	CMP		4.061,0000	0,1600	649,76
292	16387	LORATADI NA 10MG	CMP		36.202,0000	0,1750	6.335,35
293	34699	LORATADI NA 1MG/ML , XAROPE, FRASCO 100ML	FR		2.009,0000	6,0700	12.194,6 3
294	36920	LOSARTAN A POTÁSSICA , DOSAGEM: 50 MG.	CMP		709.344,000 0	0,0900	63.840,9 6
295	45588	MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (250,00ML).	FR		6.480,0000	5,7000	36.936,0 0
296	7554	MEBENDA ZOL 100mg	CMP		4.666,0000	0,5250	2.449,65
297	36922	MEBENDA ZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SUS PENSÃO ORAL	FR		1.045,0000	1,5500	1.619,75



Processo:9398/2025

Página: 1347

Rubrica:

		(FRASCO 30ML)					
298	52712	MEDROXIP ROGESTER ONA ACETATO AMPOLA 1ML	AMP		12.000,0000	12,1400	145.680, 00
299	52711	MEDROXIP ROGESTER ONA AMPOLA 1ML	AMP		609,0000	35,0500	21.345,4 5
300	32235	MEMANTI NA, SAL CLORIDRAT O, 10MG	CMP		8.424,0000	0,4300	3.622,32
301	21907	MEROPEN EM 1 G INJETÁVEL	FR		12.960,0000	32,0600	415.497, 60
302	52713	METFORMI NA CLORIDRAT O 500 MG XR LIBERAÇÃO PROLONGA DA	CMP		4.800,0000	0,1177	565,08
303	36923	METFORMI NA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 500 MG	CMP		232.416,000 0	0,1000	23.241,6 0
304	36924	METFORMI NA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 850 MG.	CMP		265.464,000 0	0,0900	23.891,7 6



Processo:9398/2025

Página: 1348

Rubrica:

305	4196	METILDOP A 250mg	CMP		86.206,0000	0,4100	35.344,4 6
306	36926	METILDOP A, DOSAGEM: 500 MG	CMP		69.120,0000	0,8700	60.134,4 0
307	34700	METILERG OMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP		3.240,0000	1,4280	4.626,72
308	34701	METILPRE DNISOLON A SAL SUCCINAT O, 125 MG, PÓ LIOFILIZAD O+DILUEN TE, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FR		6.912,0000	8,8000	60.825,6 0
309	36631	METILPRE DNISOLON A, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINAT O, DOSAGEM: 500 MG, APRESENT AÇÃO:PÓ LIOFILIZAD O + DILUENTE, INJETÁVEL	FR		6.480,0000	21,6350	140.194, 80
310	30844	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT	AMP		13.306,0000	0,5700	7.584,42



Processo:9398/2025

Página: 1349

Rubrica:

		O 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML					
311	36927	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 10 MG	CMP		6.912,0000	0,0900	622,08
312	36928	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		545,0000	1,1000	599,50
313	26511	METOPROL OL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP		605,0000	15,5840	9.428,32
314	26514	METOPROL OL, SAL SUCCINAT O, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLA DA	CMP		32.712,0000	1,3050	42.689,1 6
315	16439	METRONID AZOL 400MG	CMP		1.253,0000	0,3200	400,96
316	45589	METRONID AZOL, 5MG/ML,	FR		12.096,0000	4,3400	52.496,6 4



		SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML).					
317	45758	METRONID AZOL, ASSOCIAD O COM NISTATINA, 100MG+20 .000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 50 G).	BIG		2.730,0000	8,6200	23.532,6 0
318	36929	METRONID AZOL, CONCENTR AÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACE UTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S:C/ APLICADO RES (BISNAGA 50G)	BIG		2.730,0000	3,9994	10.918,3 6
319	36931	METRONID AZOL, DOSAGEM: 250 MG	CMP		36.634,0000	0,1400	5.128,76
320	36079	METROPOL OL 25 MG	CMP		53.448,0000	0,3200	17.103,3 6
321	27862	MICONAZO L NITRATO, 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	BIG		1.566,0000	2,5300	3.961,98



322	16440	MICONAZOL, NITRATO 2%, CREME VAGINAL, 60G	BIG		1.715,0000	11,1050	19.045,08
323	40231	MIDAZOLAM 5 MG/10 ML	AMP		27.648,0000	6,4350	177.914,88
324	36708	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO :INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	AMP		6.264,0000	4,5850	28.720,44
325	41191	MISOPROS TOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL.	CMP		605,0000	30,4188	18.403,37
326	45590	MISOPROS TOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL.	CMP		605,0000	6,9151	4.183,64
327	34705	MORFINA , SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE1ML	AMP		2.506,0000	4,1666	10.441,50
328	22006	MORFINA,	CMP		3.600,0000	0,4700	1.692,00



Processo:9398/2025

Página: 1352

Rubrica:

		SULFATO 10 MG					
329	45760	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		6.739,0000	2,8650	19.307,2 4
330	34707	NALOXON A, CLORIDRAT O, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		1.382,0000	5,8870	8.135,83
331	52714	NALTREXO NA CLORIDRAT O 50 MG	CMP		6.000,0000	2,7845	16.707,0 0
332	36936	NEOMICIN A, COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADA COM BACITRACI NA, CONCENTR AÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAM ENTO:POM ADA (BISNAGA 15G)	BIG		4.147,0000	2,2500	9.330,75
333	34708	NEOSTIGM INA METILSULF ATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP		3.240,0000	0,5440	1.762,56



Processo:9398/2025

Página: 1353

Rubrica:

		INJETÁVEL AMPOLA 1ML					
334	21920	NIFEDIPIN O 10 MG	CMP		69.682,0000	0,2100	14.633,2 2
335	21859	NIFEDIPIN O 20 MG	CMP		30.845,0000	0,2300	7.094,35
336	36938	NIFEDIPIN O, CONCENTR AÇÃO:20 MG, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S 1:LIBERAÇ ÃO PROLONGA DA	CMP		48.672,0000	0,2900	14.114,8 8
337	36935	NIMESULID A, DOSAGEM: 100 MG	CMP		92.621,0000	0,1300	12.040,7 3
338	21923	NIMODIPI NO 30 MG	CMP		7.366,0000	0,5800	4.272,28
339	16446	NISTATINA ASSOCIAD A COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/60 G, CREME	BIG		2.203,0000	12,0000	26.436,0 0
340	36940	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENT AÇÃO:SUS	FR		778,0000	3,1864	2.479,02



		PENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)					
341	40338	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (BISNAGA 60G) COM APLICADOR	BIG		3.802,0000	4,0000	15.208,00
342	52715	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPS		22.224,0000	0,1818	4.040,01
343	38955	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO :INJETÁVEL , (AMPOLA 5 ML)	AMP		1.598,0000	24,2870	38.810,63
344	38956	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP		1.253,0000	17,5300	21.965,09
345	52716	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMP		25.056,0000	4,4450	111.373,92



Processo:9398/2025

Página: 1355

Rubrica:

346	52729	NORETISTE RONA, CONCENTR AÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S:EM BLISTER CALENDÁRI O	UND		720,0000	0,1491	107,38
347	16547	NORTRIPTI LINA, CLORIDRAT O, 25 MG	CPS		31.200,0000	0,4100	12.792,0 0
348	52717	NUTRIÇÃO PARENTER AL BOLSA 1250ML	BL		454,0000	478,5650	217.268, 51
349	45592	OCITOCINA , 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP		18.144,0000	1,7100	31.026,2 4
350	45593	OMEPRAZ OL 20 MG..	CPS		238.464,000 0	0,1150	27.423,3 6
351	36649	OMEPRAZ OL, CONCENTR AÇÃO:40 MG, USO:INJET ÁVEL	FR		18.144,0000	17,0300	308.992, 32
352	36650	ONDANSET RONA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	AMP		23.328,0000	2,1950	51.204,9 6



Processo:9398/2025

Página: 1356

Rubrica:

353	21938	OXACILINA ,500 MG ,INJETAVEL	FR		27.216,0000	1,9476	53.005,8 8
354	16489	OXCARBAZ EPINA 300MG	CMP		22.896,0000	0,7430	17.011,7 3
355	18274	OXCARBAZ EPINA 600mg	CMP		21.600,0000	1,4400	31.104,0 0
356	52718	ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45G	BIG		480,0000	6,7100	3.220,80
357	32387	PARACETA MOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(FRASCO 20,00ML)	FR		2.851,0000	3,1550	8.994,91
358	40213	PARACETA MOL 500 MG	CMP		65.491,0000	0,1300	8.513,83
359	40214	PARACETA MOL 750 MG	CMP		9.677,0000	0,1500	1.451,55
360	36947	PARACETA MOL, APRESENT AÇÃO:ASS OCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	CMP		35.424,0000	0,4100	14.523,8 4
361	36950	PAROXETI NA CLORIDRAT	CMP		123.840,000 0	0,3700	45.820,8 0



		O, DOSAGEM: 20 MG;					
362	9384	PENTOXIFI LINA 400mg	CMP		8.294,0000	0,8000	6.635,20
363	40341	PERICIAZIN A 4% (40 MG/ML), FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		2.520,0000	13,1800	33.213,6 0
364	36953	PERICIAZIN A, DOSAGEM: 10 MG.	CMP		62.208,0000	0,3310	20.590,8 5
365	36952	PERICIAZIN A, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		1.106,0000	6,8000	7.520,80
366	36654	PERMETRI NA, CONCENTR AÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:LOÇ ÃO	FR		1.037,0000	5,9250	6.144,23
367	36955	PERMETRI	FR		1.102,0000	4,3900	4.837,78



		NA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO :LOÇÃO (FRASCO 60ML)					
368	34719	PETIDINA CLORIDRAT O, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		1.728,0000	1,8740	3.238,27
369	36647	PETROLAT O, ASPECTO FÍSICO:LÍQ UIDO, TIPO:LAXA TIVO, USO:ORAL	FR		2.316,0000	6,3250	14.648,7 0
370	16506	PIPERACILI NA, ASSOCIAD A COM TAZOBACT AMA, 2G+250MG , INJETÁVEL	FR		12.096,0000	27,7800	336.026, 88
371	30852	PIPERACILI NA, ASSOCIAD A COM TAZOBACT AMA,4G+5 00MG, INJETÁVEL	FR		12.096,0000	30,4650	368.504, 64
372	41173	POLUESTIRE NOSSULFO NATO DE CÁLCIO,	ENV		907,0000	15,4538	14.016,6 3



Processo:9398/2025

Página: 1359

Rubrica:

		900 MG/G, GRANULAD O, ENVELOPE					
373	30853	POLIMIXIN A B, COMPOSIÇ ÃO ASSOCIAD A COM LIDOCAÍNA , CONCETRA ÇÃO 12.000 UI +45,4MG/ ML FORMA FARMAUC EUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGIC A	FR		67,0000	7,9100	529,97
374	16507	POLIMIXIN A B, DOSAGEM 500.000UI, INJETÁVEL	FR		1.800,0000	25,7400	46.332,0 0
375	34721	PREDNISOL ONA ,FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00ML	FR		4.363,0000	3,9300	17.146,5 9
376	40216	PREDNISO NA 20MG	CMP		51.926,0000	0,3900	20.251,1 4
377	40217	PREDNISO NA 5MG	CMP		45.437,0000	0,1300	5.906,81
378	45458	PROBIÓTIC O, SACCHARO	CPS		2.880,0000	1,3900	4.003,20



		MYCES BOULARDII - 17- 200MG					
379	45459	PROBIÓTIC O, SACCHARO MYCES CEREVISIAE - 50 MILHÕES/ ML	FLA		1.944,0000	2,7354	5.317,62
380	16624	PROMETAZ INA CLODRITAT O, 25 MG	CMP		178.848,000 0	0,2100	37.558,0 8
381	38966	PROMETAZ INA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP		12.960,0000	2,0800	26.956,8 0
382	16516	PROPATILN ITRATO 10MG COMPRIMI DO	CMP		3.874,0000	0,3550	1.375,27
383	52730	PROPOFOL 20MG/ML INJETÁVEL FRASCO 50ML	FR		6.912,0000	85,1500	588.556, 80
384	36960	PROPRAN LOLO CLORIDRAT O, DOSAGEM:	CMP		114.199,000 0	0,0550	6.280,95



		40 MG.					
385	38969	PROTAMIN A CLORIDRAT O, CONCENTR AÇÃO:1%, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO INJETÁVE (AMPOLA 5ML)	AMP		1.253,0000	2,5472	3.191,64
386	32152	QUETIAPIN A 25MG.	CMP		14.170,0000	0,2300	3.259,10
387	52719	QUETIAPIN A LIBERAÇÃO PROLONGA DA 50MG	CMP		6.000,0000	2,3000	13.800,00
388	36665	RIFAMICIN A, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO :SPRAY (FRASCO 20 ML)	FR		138,0000	3,7750	520,95
389	45595	RINGER, ASSOCIAD O COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML..	FR		41.088,0000	12,5900	517.297,92
390	40252	RISPERIDO NA 3 MG	CMP		51.840,0000	0,4300	22.291,20
391	40345	RISPERIDO	FR		4.680,0000	37,0550	173.417,



Processo:9398/2025

Página: 1362

Rubrica:

		NA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLU ÇÃO ORAL, (FRASCO 30ML)					40
392	36962	RISPERIDO NA, DOSAGEM: 1 MG;	CMP		229.594,000 0	0,3300	75.766,0 2
393	36964	RISPERIDO NA, DOSAGEM: 2 MG.	CMP		276.480,000 0	0,3500	96.768,0 0
394	16265	ROCURÔNI O BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 5,00 ML)	FR		10.109,0000	19,4200	196.316, 78
395	45596	SAIS PARA REIDRATAÇ ÃO ORAL, PÓ, COMPOST O POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G."'''	ENV		2.074,0000	0,8000	1.659,20
396	40346	SALBUTAM OL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES	FR		6.221,0000	8,9900	55.926,7 9



Processo:9398/2025

Página: 1363

Rubrica:

397	32389	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR		208,0000	11,0600	2.300,48
398	38976	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMP		2.009,0000	1,8600	3.736,74
399	45461	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG.	CMP		86.400,0000	0,7000	60.480,00
400	36966	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG.	CMP		275.098,0000	0,6200	170.560,76
401	36967	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG;	CMP		345.600,0000	0,1200	41.472,00
402	36714	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO INALANTE (FRASCO	FR		121,0000	677,7900	82.012,59



		250 ML)					
403	36969	SIMETICON A, CONCENTR AÇÃO:40 MG.	CMP		68.256,0000	0,1850	12.627,3 6
404	36671	SIMETICON A, CONCENTR AÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:EM ULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15 ML)	FR		5.400,0000	3,2900	17.766,0 0
405	12234	SINVASTAT INA 20mg	CMP		219.456,000 0	0,1750	38.404,8 0
406	20477	SINVASTAT INA 40mg	CMP		25.920,0000	0,3100	8.035,20
407	45460	SUGAMAD EX, SAL SÓDICO, 100MG/M L, INJETÁVEL - AMPOLA 2,00ML	AMP		626,0000	86,4000	54.086,4 0
408	21865	SULFADIAZ INA 500 MG	CMP		6.912,0000	0,2092	1.445,99
409	40394	SULFADIAZ INA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%,	BIG		3.456,0000	6,0000	20.736,0 0



Processo:9398/2025

Página: 1365

Rubrica:

		10MG/G INDICAÇÃO :CREME (BISNAGA 50G).					
410	16568	SULFAMET OXAZOL, ASSOCIAD A À TRIMETOP RIMA, 400 MG+ 80MG	CMP		63.677,0000	0,1800	11.461,8 6
411	36975	SULFAMET OXAZOL, COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADO À TRIMETOP RIMA, CONCENTR AÇÃO:40M G + 8MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SUS PENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FR		1.072,0000	5,2300	5.606,56
412	38982	SULFAMET OXAZOL, COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADO À TRIMETOP RIMA, CONCENTR AÇÃO:80M G + 16MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO	AMP		3.024,0000	2,4134	7.298,12



Processo:9398/2025

Página: 1366

Rubrica:

		INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)					
413	34725	SULFATO DE MAGNESIO , 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		6.480,0000	5,6110	36.359,2 8
414	34726	SULFATO DE MAGNÉSIO ,10% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		3.456,0000	1,0100	3.490,56
415	7207	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CMP		163.037,000 0	0,0800	13.042,9 6
416	34728	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 30ML	FR		778,0000	2,0850	1.622,13
417	41182	SURFACTA NTE PULMONA R, BERACTAN TO (ORIGEM BOVINO), 25MG/ML, SUSPENSÃO PARA	FR		121,0000	1.206,76 00	146.017, 96



		INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRONQUICA					
418	16577	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FR		1.123,0000	16,9200	19.001,16
419	45597	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA).	FR		25.056,0000	5,9964	150.245,80
420	36979	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	FR		67,0000	6,3200	423,44
421	16580	TIABENDAZOL 500MG	CMP		691,0000	2,0400	1.409,64
422	9813	TIAMINA ,300MG	CMP		45.295,0000	0,2400	10.870,80



423	16583	TIAMINA ,50MG/2M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		1.318,0000	13,1700	17.358,0 6
424	45598	TIMOLOL, CONCENTR AÇÃO:0,25 %, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO OFTÁLMIC A (FRASCO 5ML).	FR		205,0000	5,9600	1.221,80
425	36981	TIMOLOL, CONCENTR AÇÃO:0,5% , INDICAÇÃO :SOLUÇÃO OFTÁLMIC A (FRASCO 5ML)	FR		138,0000	4,9550	683,79
426	22012	TOPIRAMA TO 100 MG	CMP		20.736,0000	0,8500	17.625,6 0
427	13850	TOPIRAMA TO 25 MG	CMP		30.576,0000	0,1600	4.892,16
428	22011	TOPIRAMA TO 50 MG	CMP		72.096,0000	0,7700	55.513,9 2
429	47670	TRAMADO L CLORIDRAT O,50 MG.	CPS		40.824,0000	0,3300	13.471,9 2
430	36716	TRAMADO L CLORIDRAT O, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA	AMP		16.589,0000	2,1300	35.334,5 7



		FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)					
431	45599	TRAMADO L CLORIDRAT O, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML).	AMP		16.589,0000	2,4100	39.979,4 9
432	32260	VALPROAT O DE SÓDIO, 500 MG	CMP		207.360,000 0	0,5300	109.900, 80
433	36987	VALPROAT O DE SÓDIO, CONCENTR AÇÃO:250 MG.	CPS		51.624,0000	1,7800	91.890,7 2
434	45600	VALPROAT O DE SÓDIO, CONCENTR AÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:XAR OPE (FRASCO10 0 ML).	FR		4.390,0000	4,3100	18.920,9 0
435	36682	VANCOMIC INA CLORIDRAT	FR		9.072,0000	11,1800	101.424, 96



		O, DOSAGEM: 500 MG, APRESENT AÇÃO:INJE TÁVEL					
436	10971	VARFARIN A SÓDICA ,5MG	CMP		22.745,0000	0,1300	2.956,85
437	45464	VASOPRES SINA, 20UI/ML INJETÁVEL - AMPOLA1, 00ML	AMP		3.456,0000	18,8260	65.062,6 6
438	35264	VENLAFAXI NA 75MG.	CMP		54.432,0000	0,8500	46.267,2 0
439	40348	VITAMINA S DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, USO ORAL, COMPRIMI DO (COMPOSI ÇÃO BÁSICA DE VITAMINA S)	CMP		90.374,0000	0,0500	4.518,70
440	41139	VITAMINA S DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, USO:SOLU ÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMP		18.576,0000	1,9350	35.944,5 6
441	40347	VITAMINA S DO	FR		1.382,0000	2,9400	4.063,08



Processo:9398/2025

Página: 1371

Rubrica:

		COMPLEXO B, VITAMINA S: B1,B2,B6,B 12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00ML					
442	34733	VITELINAT O DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMIC A, FRASCO DE 5ML	FR		14,0000	10,6600	149,24

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, através do sistema de registro de preços, para fins de atender a demanda da Secretaria Municipal de Guapimirim.

MEDICAMENTOS				
ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BR0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	691
2	BR0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	691
3	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	626
4	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	346
5	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	12.960
6	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	26.179
7	BR0268374	ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.512
8	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1.350
9	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	219.888
10	BR0271687	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	18.576
11	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	415



12	BR0271691	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	29.707
13	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	346
14	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	178.589
15	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6.264
16	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	61.056
17	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	4.579
18	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	4.277
19	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.966
20	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	62.832
21	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	7.646
22	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	5.098
23	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO 10,00 ML	5.929
24	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	8.813
25	BR0268376	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL, COM EQUIPO	FRASCO 50,00 ML	2.268
26	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	8.294
27	BR0449014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO:4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.418
28	BR0295605	ALGESTONA ACETOFENIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML,	AMPOLA 1,00 ML	960



		FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
29	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	22.745
30	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	20.736
31	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	160.474
32	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	192.960
33	BR0436418	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	394
34	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.832
35	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.919
36	BR0268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.858
37	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.814
38	BR0271709	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	20.736
39	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	16.877
40	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	9.072
41	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	255.960
42	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	57.542
43	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.771
44	BR0271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.552
45	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	3.305



Processo:9398/2025

Página: 1375

Rubrica:

46	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	131.371
47	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.197
48	BR0268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM:50 MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	605
49	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	86.400
50	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	184.896
51	BR0472780	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	360
52	BR0364780	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	51.840
53	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	236.736
54	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	172.800
55	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.048
56	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	3.110
57	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	53.050
58	BR0268952	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.780
59	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	2.354
60	BR0272028	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	DRÁGEA	1.922
61	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	1.440
62	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.120
63	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	17.520



64	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	756
65	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.197
66	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	691
67	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	994
68	BR0267936	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	720
69	BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.512
70	BR0394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	2.268
71	BR0268222	Bicarbonato de sódio, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	18.144
72	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	162.029
73	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	9.072
74	BR0362720	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.440
75	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	105.559
76	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	110.592
77	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	14.861
78	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1.404
79	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	60.480
80	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM	FRASCO 120,00 DOSES	691



		VÁLVULA DOSIFICADORA		
81	BR0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	840
82	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	6.264
83	BR0269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,75%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	605
84	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
85	BR0268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	712
86	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	232.800
87	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4.554
88	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	314.863
89	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	31.450
90	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	37.934
91	BR0408204	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:1250MG DE CÁLCIO + VITAMINA D	COMPRIMIDO	30.000
92	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	44.928
93	BR0468947	CARBONATO DE LÍTIO, CONCENTRAÇÃO:450 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6.000
94	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	105.494
95	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO	1.512
96	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	59.352
97	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	41.472



98	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	51.192
99	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	41.472
100	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.888
101	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	97.546
102	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.720
103	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.960
104	BR0450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	24.192
105	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	18.144
106	BR0442709	CEFUROXIMA, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.814
107	BR0271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	691
108	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	1.782
109	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	18.144
110	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	18.144
111	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.397
112	BR0426098	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.253
113	BR0276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	22.032
114	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	2.009
115	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	12.096



Processo:9398/2025

Página: 1379

Rubrica:

116	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	30
117	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	50.717
118	BR0340178	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.197
119	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	142.560
120	BR0269988	CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	346
121	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.765
122	BR0268440	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	950
123	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	12.960
124	BR0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	4.847
125	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	27.648
126	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	148.608
127	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	385.171
128	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	9.266
129	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	7.502
130	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.370
131	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	COMPRIMIDO	5.702
132	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	13.824
133	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	18.144
134	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	133



135	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	12.528
136	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	77.760
137	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	77.760
138	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	77.760
139	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	6.480
140	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	6.480
141	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	346
142	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	959
143	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	133.618
144	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	62.770
145	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.512
146	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	2.074
147	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	2.246
148	BR0267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	4.061
149	BR0329774	CORANTE, TIPO: AZUL DE METILENO AMPOLA APRESENTAÇÃO, INJETÁVEL	FRASCO 6,00 ML	120
150	BR0272475	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	176
151	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.858
152	BR0337468	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 60,00 ML	535



153	BR0405898	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMPRIMIDO	52.272
154	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	842
155	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1.676
156	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	4.147
157	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	25.056
158	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.210
159	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	41.472
160	BR0352204	DEXMETETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.240
161	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1.728
162	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.728
163	BR0395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300
164	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	307.622
165	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	193.104
166	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4.126
167	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	54.000
168	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	50.976
169	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.728
170	BR0448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	BISNAGA 60,00 G	138
171	BR0352319	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	138



172	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	10.303
173	BR0267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:60 MG	COMPRIMIDO	4.104
174	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	63.043
175	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	<u>336.000</u>
176	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	75.600
177	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	19.138
178	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.736
179	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	3.024
180	BR0272785	DONEPEZILA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	12.000
181	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3.197
182	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	2.354
183	BR0271953	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	626
184	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	52.920
185	BR0272624	EMULSÃO DE LIPÍDIOS, CONCENTRAÇÃO:20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MCT / LCT, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL	FRASCO 500,00 ML	302
186	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	75.708
187	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	138.240
188	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	36.439
189	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,2 ML	13.824



190	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4 ML	12.744
191	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,6 ML	14.472
192	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	9.072
193	BR0480856	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACEUTICA:ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	40.176
194	BR0480857	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACEUTICA:ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	44.669
195	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	42.854
196	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	18.144
197	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	829
198	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	17.647
199	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1.164
200	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	19.008
201	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20.736
202	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	213.408
203	BR0270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	18.000
204	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.480
205	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.296
206	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	126.230



207	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.024
208	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	226.584
209	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.296
210	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.789
211	BR0270785	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	120
212	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1.382
213	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.782
214	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	25.056
215	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.480
216	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	18.706
217	BR0271116	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	626
218	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.814
219	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	351.130
220	BR0277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	360
221	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	24.192
222	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	176.429
223	BR0268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	46.588
224	BR0352312	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), CONCENTRAÇÃO:4 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	302



Processo:9398/2025

Página: 1385

Rubrica:

225	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.197
226	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	174.744
227	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 250,00 ML	1.210
228	BR0268185	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO INFANTIL	SUPPOSITÓRIO	302
229	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	41.904
230	BR0442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	24.192
231	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.966
232	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	25.920
233	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	19.440
234	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	13.824
235	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	25.056
236	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.218
237	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.789
238	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.910
239	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	74.650
240	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	228.355
241	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	6.048
242	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	3.240
243	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.240



Processo:9398/2025

Página: 1386

Rubrica:

244	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	26.698
245	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA	20.736
246	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	317.758
247	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.120
248	BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.120
249	BR0267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG (230 MG), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.294
250	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.728
251	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4.800
252	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	32.141
253	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1.771
254	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	53.050
255	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	70.848
256	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	302
257	BR0271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	6.000
258	BR0271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	TUBETE 3, 00 ML	17.280
259	BR0271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1.200
260	BR0271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	TUBETE 3, 00 ML	2.880
261	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	1.296



Processo:9398/2025

Página: 1387

Rubrica:

262	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	7.970
263	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20.995
264	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	6.221
265	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	78.386
266	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	14.585
267	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.901
268	BR0272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	26.352
269	BR0295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	21.048
270	BR0324414	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	22.032
271	BR0352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	360
272	BR0285966	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	6.000
273	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	31.104
274	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	12.096
275	BR0270129	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	10.368
276	BR0270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	10.368
277	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	2.400
278	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.354
279	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	154.872
280	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	157.464



281	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1.444
282	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
283	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	20.400
284	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	22.464
285	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	25.920
286	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	25.920
287	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	76
288	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1.512
289	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	6.480
290	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	21.396
291	BR0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	COMPRIMIDO	4.061
292	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	36.202
293	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.009
294	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	709.344
295	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	6.480
296	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	4.666
297	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1.045
298	BR0416731	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO ESTRADIOL CIPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO	AMPOLA 1,00 ML	609



Processo:9398/2025

Página: 1389

Rubrica:

		INJETÁVEL		
299	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12.000
300	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	8.424
301	BR0268488	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	12.960
302	BR0388796	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG XR- LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4.800
303	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	232.416
304	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	265.464
305	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	86.206
306	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	69.120
307	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.240
308	BR0271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.912
309	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.480
310	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6.912
311	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	545
312	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	13.306
313	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	605
314	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	53.448
315	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	32.712



Processo:9398/2025

Página: 1390

Rubrica:

316	BR0271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	2.730
317	BR0345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	2.730
318	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	36.634
319	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1.253
320	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	12.096
321	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	1.715
322	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	1.566
323	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	6.264
324	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	27.648
325	BR0358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	605
326	BR0358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	605
327	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.506
328	BR0271392	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	3.600
329	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.739
330	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.382
331	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	6.000
332	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	4.147
333	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.240



334	BR0448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	48.672
335	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	69.682
336	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	30.845
337	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	92.621
338	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	7.366
339	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	2.203
340	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	778
341	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	3.802
342	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	22.224
343	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.598
344	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.253
345	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	25.056
346	BR0448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	720
347	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	31.200
348	BR0295270	NUTRIÇÃO PARENTERAL, COMPOSIÇÃO:SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, S/EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES:PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA, K, CL, P, MG, OUTROS COMPONENTES: OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO:COMPONENTES EM VOLUMES VARIADOS, FORM A FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA.	BOLSA 1250,00 ML	454
349	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	18.144



350	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	238.464
351	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	18.144
352	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	23.328
353	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	27.216
354	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	22.896
355	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	21.600
356	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA	BISNAGA 45,00 G	480
357	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	35.424
358	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	65.491
359	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	9.677
360	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2.851
361	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	123.840
362	BR0268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	8.294
363	BR0275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	62.208
364	BR0300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.106
365	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.520
366	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	1.037
367	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	1.102
368	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.728



369	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.316
370	BR0271724	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:2G + 250MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.096
371	BR0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.096
372	BR0448769	POLUESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	907
373	BR0449687	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:12.000 UI/ML + 45,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	67
374	BR0436885	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	<u>1.800</u>
375	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	4.363
376	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	51.926
377	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	45.437
378	BR0449023	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG	CÁPSULA	2.880
379	BR0449025	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO:50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FLACONETE 5,00 ML	1.944
380	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	178.848
381	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.960
382	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.874
383	BR0305936	PROPOFOL, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	6.912
384	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	114.199
385	BR0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.253
386	BR0390005	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6.000



Processo:9398/2025

Página: 1394

Rubrica:

387	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	14.170
388	BR0271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20,00 ML	138
389	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	41.088
390	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	229.594
391	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	4.680
392	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	276.480
393	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	51.840
394	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	10.109
395	BR0446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	2.074
396	BR0268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.009
397	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	6.221
398	BR0268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	208
399	BR0272363	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	86.400
400	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	275.098
401	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	345.600
402	BR0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 250,00 ML	121
403	BR0412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	68.256



Processo:9398/2025

Página: 1395

Rubrica:

404	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	5.400
405	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	219.456
406	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	25.920
407	BR0389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	626
408	BR0267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	6.912
409	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	3.456
410	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	63.677
411	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	1.072
412	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.024
413	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3.456
414	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	6.480
415	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	778
416	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	163.037
417	BR0353397	SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSIÇÃO:BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA	FRASCO 4,00 ML	121
418	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.123
419	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	25.056
420	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA	FRASCO 10,00 ML	67



Processo:9398/2025

Página: 1396

Rubrica:

		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
421	BR0268155	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	691
422	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	45.295
423	BR0272342	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.318
424	BR0272582	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	205
425	BR0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	138
426	BR0272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20.736
427	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30.576
428	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	72.096
429	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	40.824
430	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	16.589
431	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	16.589
432	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	CÁPSULA	51.624
433	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4.390
434	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	207.360
435	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	9.072
436	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	22.745
437	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.456
438	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	54.432



439	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	18.576
440	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	COMPRIMIDO	90.374
441	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	1.382
442	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	14

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2456/2023. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação será obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela comissão de Compras, devendo ser realizada com base nos parâmetros e metodologia da IN 65/2021 e Regulamento Municipal nº 2452/2023, para compor o orçamento estimado da contratação. Em consonância com a Súmula 002/2018 do TCE-RJ.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 O objeto desta contratação se caracteriza como comum, em atendimento ao art. 20 da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 2456/2023, e nos termos do art. 6º, incisos X ao XVIII da Lei 14.133-2021, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

3.2 Com fundamentação na lei 14.133/2021, deverá ser processado um pregão eletrônico através por sistema de registro de preço. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82 da lei 14.133/2021.

3.3 A opção pelo sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deteriorização, além de otimização do uso de espaço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO :



4.1 Ante todo o exposto, em razão de se tratar de materiais estocáveis, ou seja, para reposição, verifica-se com fundamentação na lei 14.133/2021, que a solução que melhor se enquadra é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO – COMPRA, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82, e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 ambos da lei 14.133/2021.

4.2 Destacamos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes ou distribuidores, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que promove ampla concorrência.

4.3 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para suprir o período de 12 (doze) meses, para serem utilizados nos atendimentos e tratamentos realizados nos pacientes. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

4.4 Informamos que os itens solicitados, atualmente estão sendo supridos através do processo licitatório Nº 9598/2022 que se findará em 04/2025. **Reforçamos sobre a necessidade de esgotamento de todas as possibilidades de negociação perante os fornecedores, evitando assim a situação de dissenção e/ou fracasso dos itens licitados.**

4.5 A necessidade do abastecimento de medicamentos em quantidades adequadas para as unidades de saúde que fazem uso, é fundamental para garantir uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos; destacando que os itens solicitados são utilizados rotineiramente nos serviços prestados pelo corpo clínico.

Logo, a motivação pela necessidade consubstancia-se na recomposição dos estoques dos medicamentos, de forma a não haver interrupções, pois o desabastecimento do estoque pode colocar em risco a vida dos pacientes e dos servidores envolvidos nos atendimentos.

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, não se aplica, pois os itens objeto dessa contratação não estão padronizados, no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar, conforme disponibilizados



no Portal Nacional de Compras Públicas até a data de elaboração do presente estudo. Observado o regulamento 2457/2023 art. 25 e 26.

Esta contratação possui caráter continuado, sendo que poderá ter prorrogação contratual para além da vigência comum 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato caso seja solicitada pela secretaria de saúde.

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada em 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Ressaltamos que todos os requisitos técnicos trazidos aos autos, tem fundamento legal, não restringindo portanto a competitividade.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida visa atender a demanda da Secretaria de Saúde.

5.2 O abastecimento de medicamentos em quantidades adequadas a todas as unidades de saúde que fazem o uso, é fundamental para garantir uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos; destacando que os itens solicitados são utilizados rotineiramente nos serviços prestados pelo corpo clínico.

5.3 Logo, a motivação pela necessidade consubstanci-se na recomposição dos estoques de medicamentos, de forma a não haver interrupções, pois o desabastecimento do estoque pode colocar em risco a vida dos pacientes e dos servidores envolvidos nos atendimentos.

5.4 Para além disto, é imperioso destacar que o diagnóstico em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento.

5.5 Conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2457/2023, a aquisição de medicamentos está prevista no PCA-2025, item 386 – pág. 52, disponível no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1vUJExOs-WnF9GH8zGTu3WxuMVBsLZsoL>

386	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	A PRESENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, TEM POR OBJETIVO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA, EM RAZÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE DESTES PRODUTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	SIM	CUSTEIO	NÃO	01/01/2025	01/04/2025	MESES	12	R\$	13.307.793,35	ALTA
-----	----------------------------	--	---------------------	-----	-----	---------	-----	------------	------------	-------	----	-----	---------------	------



6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, mediante a necessidade da requerente.

6.2 O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos da emissão da autorização/ordem de fornecimento.

6.3 Os itens deverão ser entregues junto a Central de Abastecimento Farmaceutico – CAF, localizada no endereço: Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

7. MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será fechado-aberto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PREGÃO ELETRONICO, modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço que não esteja de acordo com o discriminado no edital ou qualquer outra condição não prevista.

8.3 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital.

8.4 O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

8.5 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará por meio de Sistema de Registro de Ata – SRP, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade de reabastecimento da Central de Abastecimento Farmaceutico – CAF.

Condições de execução:

9.1 A contratada deverá dispor de capacidade de entrega seja qual for a



quantidade solicitada.

9.2 O prazo de entrega dos itens, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedido pelo setor competente.

9.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

9.5 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

9.6 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

9.7 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

9.8 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.9 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

9.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.11 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

9.12 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.



b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.13O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.14Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.15Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

9.16Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.17Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

9.18Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

9.19Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Como indicador de satisfação do resultado esperado, será aplicada trimestralmente pesquisa de satisfação de aspecto quantitativo e qualitativo, principalmente entre os profissionais de saúde os quais dependem da disponibilidade desses materiais para a realização dos atendimentos. A coordenação de cada unidade ficará responsável por aplicar e entregar a pesquisa à Central de Abastecimento Farmaceutico a qual recebe e faz a dispensação do material. A CAF, fica portanto, responsável por disponibilizar a pesquisa para ser aplicada e posteriormente, enviar a gestão municipal de saúde o resultado obtido com suas considerações e justificativas quando cabível e/ou necessário , para



análise e possíveis providências.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta comercial deve conter a descrição clara e precisa do objeto licitado. Deve-se descrever o produto ofertado, detalhando suas características/especificação técnica, indicando a marca, o modelo, o fabricante e as referências e/ou códigos porventura existentes, necessários para a sua identificação de forma inequívoca. O licitante deve abster-se de indicar faixas de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente.

10.2 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

10.3 Para fins de comprovação da regularidade sanitária e da qualidade dos medicamentos ofertados, os licitantes deverão apresentar, no momento da proposta, os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Portaria do Ministério da Saúde nº 802, de 8 de outubro de 1998.

b) O CBPF deverá estar vigente na data da abertura da licitação e deverá contemplar a(s) linha(s) de produção correspondente(s) ao(s) medicamento(s) ofertado(s).

c) No caso de medicamentos fabricados no exterior, será aceito documento equivalente ao CBPF emitido por autoridade sanitária do país de origem, desde que reconhecido ou aceito pela ANVISA, nos termos das normas sanitárias brasileiras.

d) A ausência do CBPF, ou de documento equivalente aceito pela ANVISA, implicará a desclassificação da proposta, por não atendimento aos requisitos



técnicos e legais obrigatórios.

e) A apresentação do CBPF será exigida apenas das empresas fabricantes dos medicamentos, podendo ser apresentada pela empresa distribuidora ou representante comercial, desde que identifique claramente o fabricante responsável pelo produto ofertado.

Base normativa:

- **Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.
- **Portaria do Ministério da Saúde nº 802, de 8 de outubro de 1998** – Estabelece a exigência da Certificação de Boas Práticas de Fabricação para registro de medicamentos e dá outras providências.
- **RDC ANVISA nº 69/2014 e suas atualizações** – Dispõe sobre os critérios para a concessão do CBPF e sua aceitação no âmbito da ANVISA.

11. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

11.1 Não se aplica.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ARP desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com possibilidade de renovação dos quantitativos nos termos do Decreto 2454/2023. Os contratos administrativos oriundos dessas atas, terão a vigência de um ano, poderão ser prorrogados pelo período de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de2021, conforme a necessidade da administração publica, desde que, aferida a vantajosidade.

13.2. A prorrogação de que trata item acima é condicionada ao ateste, pela



autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado. Ficando o art. 107 condicionado a justificativa quanto a necessidade permanente ou prolongada, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O prazo de execução desta contratação é de 12 meses, ou seja, enquanto a ata estiver vigente.

14. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

14.2. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

14.3. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

14.4. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(i)s deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

14.5. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.6. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

14.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

14.8. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

- a. PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.



b. DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.10. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

14.11. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

14.12. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

14.13. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

14.14. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

14.15. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

14.16. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

14.17. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



15.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



irregularidade verificada através de índice de medição de resultados fundamentada em relatórios de inspeção, laudos técnicos ou registros que evidenciam, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo. A contratada deve ter oportunidade de contestar e corrigir a falha.

15.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

15.5. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

15.6. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

15.7. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins do cumprimento das exigências de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

16.18 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

Qualificação Econômico-Financeira

16.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), para a qual será considerada a validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua emissão;

16.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso



de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois)anos. (Leinº14.133,de2021,art.69, §6º).

Qualificação Técnica

16.23. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

16.24. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Qualificação Técnica-Operacional

16.29 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

16.30 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.31 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

20.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



20.3 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa prática ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.8 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

20.10 Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

20.11 O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada.



20.12 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

20.13 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

20.14 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

20.15 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

20.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.17 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.18 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.19 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.20 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.21 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.22 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.23 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.24 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.26 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.28 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.29 10.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

20.30 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.31 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante, e quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

d) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

e) Multa compensatória de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)



dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEME NTO DESPES A	R E D	FONTES
10.301.0057. 2.012	3390 3000	3 0 5	1.600.01/1.621.01/1.635.00
10.302.0058. 2.013	3390.3 000	3 2	1.600.20/1.600.21/1.621.04/ 1.635.00
10.305.0038. 2.165	3390.3 000	4 3 5 0	1.600.42/1.600.52/1.635.00

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um



ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento e dar-se-á com base na data do orçamento estimado, conforme § 7º, art, 25 da Lei 14.133/21.

24. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

24.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de tere sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

24.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma



Lei.

24.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.6.3 Indenizações e multas.

24.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. GARANTIA DAS PROPOSTAS

25.1 Será exigida a garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

25.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

25.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.



25.4 A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

25.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

25.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

25.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

25.8 A finalidade da garantia de proposta, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato administrativo, recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação. A garantia é uma ferramenta que ajuda a afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

26. INVERSÃO DE FASES

26.1 A inversão de fases está prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, torna-se possível analisar previamente a melhor proposta e selecionar fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes. Em serviços cuja continuidade, quando interrompida ou suspensa, pode causar prejuízos à administração, a inversão de fases mostra-se ainda mais vantajosa. Isso porque, em muitos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem capacidade técnica comprovada acabam apresentando lances menores e vencendo a disputa. No entanto, ao chegarem à fase de habilitação, verifica-se que não atendem aos requisitos do edital, gerando perda de tempo irreparável, risco de perda do objeto por questões de prazo ou, até mesmo, a frustração da licitação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei



Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2457/2023 (Planejamento), 2456/2023 (Bens de Consumo) e 2454/2023 (Sistema de Registro de Preço), e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

25.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

25.3 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

25.4 Descrição dos itens observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Guapimirim-RJ, 23 de julho de 2025.

Elaborado por: Sandra Porto Alves de Matos _____ Secretaria Municipal de Saúde Matricula: 1368432-12	De acordo, Fernando Wallace Clemente da Silva _____ Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1370209-12
--	---



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.29/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 29/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9398/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde senhor(a) **Fernando Wallace Clemente da Silva**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 9398/2025**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria



Municipal de Saúde, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

3.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

3.3 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

3.4 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme



especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

3.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.6 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

3.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.8 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

3.9 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a. PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b. DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.11 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

3.12 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

3.13 A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

3.14 Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão



rejeitados quando da sua entrega.

3.15 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

3.16 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.17 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

3.18 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEME NTO DESPE SA	R E D	FONTES
10.301.0057 .2.012	3390 3000	3 0 5	1.600.01/1.621.01/1.635.0 0
10.302.0058 .2.013	3390.3 000	3 2	1.600.20/1.600.21/1.621.0 4/1.635.00
10.305.0038 .2.165	3390.3 000	4 3 5 0	1.600.42/1.600.52/1.635.0 0

CLÁUSULA QUINTA: VALOR



5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.



§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo. A contratada deve ter oportunidade de contestar e corrigir a falha.

7.3 O prazo para liquidação da nota fiscal será de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.5 Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.



7.6 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

7.7 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

7.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.



9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensão caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



11.1.3 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa prática ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.8 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



11.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.10 Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

11.1.11 O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada.

11.1.12 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

11.1.13 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.1.14 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

11.1.15 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



11.2.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.2.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.14 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.16 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio (atentando para sua qualificação técnica), aos quais caberão cumprir o art. 117 da Lei 14.133/2021 no exercício das atividades de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

15.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

15.6 princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



_____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 9398/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 9398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.ºxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, senhor (a) Fernando Wallace Clemente da Silva, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9398/2025, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de



Referência, anexo II do edital de Licitação nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES



5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9398/2025

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, referente ao processo administrativo nº 9398/2025, que tem como objeto contratação de para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa